



## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO N.º 31/2018**

**“SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO E APRENDIZAGEM”**

**CONSULTA PRÉVIA N.º 19-S/2018**

(alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Anexo III do Decreto – Lei n.º 111-B/2017 de 31/01)


Entre:

**Primeiro Outorgante: Município de Tábua – Câmara Municipal**

Endereço/sede: Praça da Republica, 3420-308 Tábua;

Cartão de Pessoa colectiva n.º: 506806944;

E-mail: [compras.publicas@cm-tabua.pt](mailto:compras.publicas@cm-tabua.pt); Fax n.º: 235 410 349; Telefone: 235 410 340







Representado por: , na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tábua, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1 e f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

E:

**Segundo Outorgante: FORMINHO – CONSULTORIA DE GESTÃO E FORMAÇÃO, LDA., contribuinte número 507 182 774**

Sede: 

E-mail:  Telefone: 

Representada por: , titular do cartão de cidadão n.º , válido até , com o número de identificação fiscal , residente em , na qualidade de representante da sociedade por quotas, nos termos da Procuração datada de 

Habilitação: Certidão permanente subscrita em 30/05/2018 e válida até 30/05/2019.



É celebrado o presente contrato, para efeitos do disposto no artigo 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Anexo III do Decreto – Lei nº 111-B/2017 de 31/01, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira: **Objeto de contrato**

O presente contrato tem por objeto principal a **aquisição de serviços de solução integrada de gestão e aprendizagem, incluindo gestão curricular, gestão de ação social. Gestão de transportes, gestão de refeições, gestão e manutenção do Parques Escolar** (classificação CPV, com o objeto principal: 72510000-3), no âmbito do procedimento de consulta prévia n.º 19-S/2018, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes do caderno de encargos.

Segunda: **Preço contratual e condições de pagamento**

1. Pelo cumprimento do objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de **€ 26.970,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta euros)**, acrescidos de IVA à taxa de 23%.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção das respetivas faturas, só podendo essas ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos do **artigo 12.º do caderno de encargos**.

Terceira: **Prazo da prestação de serviços**

Nos termos do **artigo 4.º do caderno de encargos**, o prestador de serviços obriga-se a cumprir com todas as prestações que compõe o serviço objeto do presente contrato no período de 36 meses, a contar da data de celebração do mesmo.

Quarta: **Ajustamentos**

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos contratos públicos.



Quinta: **Prestação de caução**

Não foi exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos contratos públicos.

Sexta: **Previsão orçamental**

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental: Projeto/Ação: 08 001 2007/83-2; Código económico: 01 02 07 01 08;
2. A despesa do presente contrato foi assumida pelo compromisso n.º 20897;
3. No presente contrato há repartição plurianual de encargos.

Sétima: **Atos habilitantes**

O ato de adjudicação e a minuta do contrato foram aprovados por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, na data de 1 de outubro de 2018.

Oitava: **Gestor do Contrato**

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, foi designado para gestor do presente contrato o , .

Nona: **Documentos integrantes do contrato**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, ou respetivas fotocópias:

- a. O caderno de encargos (anexo I);
- b. A proposta adjudicada (anexo II).

Décima: **Documentos arquivados**

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

- a. Fotocópia da certidão permanente subscrita em 30/05/2018 e válida até 30/05/2019;

- b. Fotocópia da declaração emitida em 04/10/2018, conforme anexo II constante do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido diploma legal;
- c. Fotocópia de certidão passada pelo Serviço de Finanças de Braga, emitida em 03/08/2018, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva;
- d. Fotocópia de uma declaração passada pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, IP, emitida em 17/07/2018, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva perante aquele Instituto;
- e. Fotocópia dos registos criminais da sociedade por quotas e dos respetivos gerentes;
- f. Fotocópia das informações n.º 50/2018, 54/2018 e 57/2018;
- g. Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;
- h. Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 13/09/2018, relativo à decisão de contratar, autorização de despesa e respetiva abertura do procedimento.

Décima-primeira: **Omissões**

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

Paços do Município de Tábua, 8 de outubro de 2018.

O primeiro outorgante,



O segundo outorgante,

